



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

## Lei nº 921 de 22 de julho de 2008

***“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial e tomar outras providências”***

A Câmara Municipal de Gonçalves, Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente até o limite de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais) para atender despesas com os vencimentos dos servidores do PSF (Programa Saúde da Família) e PACS (Programa de Agentes Comunitários de Saúde), conforme discriminado abaixo:

02 – Prefeitura Municipal  
05 – Serviço de Saúde  
02 – Fundo Municipal de Saúde  
10 – Saúde  
301 – Atenção Básica  
0016 – Atendimento Básico da Saúde  
2042 – Atividade do Programa Saúde da Família  
3.1.90.11.07 – Vencimentos Servidores PSF R\$ 65.300,00

02 – Prefeitura Municipal  
05 – Serviço de Saúde  
02 – Fundo Municipal de Saúde  
10 – Saúde  
301 – Atenção Básica  
0016 – Atendimento Básico da Saúde  
2042 – Atividade do Programa Saúde da Família  
3.1.90.11.07 – Vencimentos Servidores PACS R\$ 37.700,00

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior serão utilizados como recursos disponíveis os provenientes das anulações das seguintes dotações do presente exercício:

Anulação para o PSF:

02 – Prefeitura Municipal  
05 – Serviço de Saúde  
02 – Fundo Municipal de Saúde  
10 – Saúde  
301 – Atenção Básica  
0016 – Atendimento Básico da Saúde  
2042 – Atividade do Programa Saúde da Família  
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R\$ 65.300,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

## Anulações para o PACS:

02 – Prefeitura Municipal

05 – Serviço de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0016 – Atendimento Básico da Saúde

2042 – Atividade do Programa Saúde da Família

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

R\$ 19.700,00

02 – Prefeitura Municipal

08.00 – Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

26 – Transporte

122 – Administração Geral

0021 – Serviço de Transporte e Trânsito

3014 – Construção de Garagem e Oficina para o SMER

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações de domínio patrimonial

R\$ 18.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 1º de Julho de 2008.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gonçalves, 22 de julho de 2008.

---

Luiz Rosa da Silva  
Prefeito Municipal